

Primeira Alteração ao Regulamento Interno 2017-2021

6 de fevereiro de 2019

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ermesinde analisou uma solicitação de alteração do Regulamento Interno 2017-2021, tendo-se pronunciado favoravelmente à seguinte proposta de redação do artigo 3.64.

Artigo 3.64. Convocatórias

- 1. A convocatória das reuniões deverá ser obrigatoriamente efetuada pelo titular do órgão competente, sob a forma de comunicação escrita, enviada por correio eletrónico, para além da afixação.*
- 2. As reuniões deverão ser marcadas em dia e horários apropriados para que seja possibilitada a participação de todos os seus membros.*
- 3. As reuniões de natureza pedagógica que decorrem de necessidades ocasionais/extraordinárias deverão ter a duração máxima de duas horas.***
- 4. A convocatória deverá ser expedida com uma antecedência mínima de 48 horas, salvo casos excepcionais, e da mesma deverão constar:*
 - a) A data, a hora, **a duração** e o local onde irá ter lugar.*
 - b) A ordem de trabalhos.*
- 5. A ata da reunião anterior bem como toda a documentação necessária deverão ser expedidas em formato eletrónico juntamente com a convocatória, respeitando os prazos estipulados para a mesma.*

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, 6 de fevereiro de 2019

O Presidente do Conselho Geral,

António José Silva